

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Aviso de contumácia n.º 5700/2006 — AP. — A Dr.ª Elisabete Gomes Nogueira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 198/02.3GTSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Maria Labronço Guedelha, filho de João António Labronço e de Maria Francisca de Matos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Julho de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5661958, com domicílio na Avenida dos Missionários, lote 24, 2.º, esquerdo, Agualva, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, praticado em 12 de Maio de 2002, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 12 de Maio de 2003, por despacho de 27 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Elisabete Gomes Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alice Alexandre*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Aviso de contumácia n.º 5701/2006 — AP. — O Dr. Paulo Belo, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4071/02.7TBSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Viriato Rosa Rasquilha, filho de Gil João Rasquilha Trindade, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Setembro de 1958, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7627169, com domicílio na Rua dos Moinhos, lote 25, rés-do-chão, esquerdo, Queluz, 2745 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 9 de Agosto de 2000, por despacho de 24 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter falecido em 12 de Junho de 2003.

27 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Belo*. — A Oficial de Justiça, *Dália da Conceição Oliveira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Aviso de contumácia n.º 5702/2006 — AP. — O Dr. Pedro José Esteves de Brito, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1461/03.1GBAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Santos Duarte, filho de Acácio Duarte Romano e de Maria Gonçalves dos Santos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Setembro de 1971, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10390852, com domicílio na Associação Vale d'Arcor, Rua Castelo Igreja São Tiago, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, sob a forma consumada, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 28 de Dezembro de 2003, por despacho de 20 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

14 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro José Esteves de Brito*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Melo*.

Aviso de contumácia n.º 5703/2006 — AP. — O Dr. Pedro José Esteves de Brito, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 187/02.8TAAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido Adriano Oliveira Paiva, filho de Isaías Azevedo de Paiva e de Isaura de Oliveira e Pinho, natural da freguesia de São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Fevereiro de 1979, casado, titular da identificação fiscal n.º 211387410 e do bilhete de identidade

n.º 11744847, com domicílio em Rio, Macieira de Sarnes, 3720 Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alíneas a) e b), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro José Esteves de Brito*. — A Oficial de Justiça, *Maria Lisete Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 5704/2006 — AP. — O Dr. Pedro José Esteves de Brito, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1/04.0TAAGD, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Bela Brazete Nunes Neves, filha de Domingos Maria Nunes e de Maria Helena Brasete Nunes, natural de Penha de França, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 17 de Julho de 1953, casada, titular do bilhete de identidade n.º 11400932, com domicílio em Talhadas, Sever do Vouga, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a segurança social, previsto e punido pelos artigos 107.º, n.º 1, e 105.º, n.ºs 1 e 2, ambos do R. G. Infracções Tributárias aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, praticado entre Janeiro de 1999 e Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro José Esteves de Brito*. — O Oficial de Justiça, *Arnaldo Moreira da Costa*.

Aviso de contumácia n.º 5705/2006 — AP. — O Dr. Pedro José Esteves de Brito, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 732/95.3TBAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido António Pedro Araújo Antunes Fernandes, filho de Pedro Antunes Fernandes e de Clementina da Silva Araújo Fernandes, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Agosto de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6095155, com domicílio na Avenida Tomás Cabreira, Edifício Machados, 6.º, direito, Apartado 45, Praia da Rocha, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos do artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, por despacho de 16 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro José Esteves de Brito*. — O Oficial de Justiça, *Arnaldo Moreira da Costa*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso de contumácia n.º 5706/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Sofia Rebelo, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribu-

nal da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 20/05.9TAALB, pendente neste Tribunal contra o arguido Siarhei Piatrou, filho de Grigoriy Petrov e de Anna Petrova, natural de Bielorrússia, nascido em 26 de Julho de 1957, com domicílio na Rua Santo António, 3850 Albergaria-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 20 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Março de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Orlanda Costa*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Aviso de contumácia n.º 5707/2006 — AP. — A Dr.ª Patrícia Malveiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1760/03.2GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Hamid Labrny, de nacionalidade marroquina, nascido em 2 de Junho de 1972, casado, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º V100795, com domicílio na Rua Comandante Henrique de Brito, 11, Cabanas de Tavira, 8800 Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime, previsto e punido pelo artigo 23.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, praticado em 16 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Malveiro*. — O Oficial de Justiça, *Ramiro José Nunes Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 5708/2006 — AP. — A Dr.ª Patrícia Malveiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 268/03.0TAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Lloyd Phillip Proctor, filho de Philip Proctor e de Célia Proctor, natural de Reino Unido, de nacionalidade britânica, nascido em 10 de Dezembro de 1978, solteiro, titular do passaporte n.º 200265156, com domicílio no Edifício Montinho, apartamento 36-A, Montechoro, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 29 de Abril de 2003, por despacho de 21 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

16 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Malveiro*. — O Oficial de Justiça, *Renato Pimenta*.

Aviso de contumácia n.º 5709/2006 — AP. — A Dr.ª Patrícia Malveiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo abreviado, n.º 236/04.5GCABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor de Jesus Ramos, filho de José Maria Alinhado e de Maria da Conceição Ramos, natural de Portugal, Beja, Santiago Maior, Beja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10746198, com domicílio na Quinta Mato Escarpão, Paderne, 8200 Albufeira, por se

encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Malveiro*. — O Oficial de Justiça, *Ramiro José Nunes Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 5710/2006 — AP. — A Dr.ª Patrícia Malveiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo abreviado, n.º 930/04.0GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Yuriy Tovtanovskyy, filho de Stefan Toustavovskyy e de Maria Toustavovska, de nacionalidade ucraniana, nascido em 27 de Novembro de 1971, solteiro, titular do passaporte n.º AE955623, com domicílio na Rua da Bella Vista, lote 7, 1.º-R, Olhos de Água, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 8 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Malveiro*. — O Oficial de Justiça, *Ramiro José Nunes Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 5711/2006 — AP. — A Dr.ª Patrícia Malveiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 56/04.7GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Silva Pires, filho de Telmo Pires e de Maria Fernanda Lima da Silva Pires, nascido em 8 de Julho de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 109012879, com domicílio na Pensão Cefavi, Vale de Azinheira, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 24 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Malveiro*. — O Oficial de Justiça, *Ramiro José Nunes Fernandes*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Aviso de contumácia n.º 5712/2006 — AP. — O Dr. Manuel António F. Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 20/04.6GAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Alfredo da Conceição Ferreira de Sousa, filho de Joaquim António Ferreira de Sousa e de Ana José da Conceição, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Agosto de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8680445, com domicílio